



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 166/96.//

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.//

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

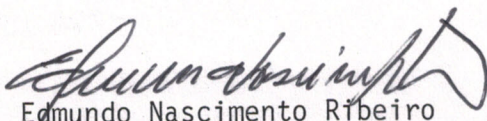
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar lotes de terra do patrimônio público municipal a:

- I - Lote a Eunice de Oliveira Santos, situado à Rua Marchal Rondon, nesta cidade, possuindo as seguintes dimensões: pela frente e fundo medindo 12,00 mts, e pelos lados direito e esquerdo com 31,00 mts, totalizando uma área de 372,00 mts² (trezentos e setenta e dois metros quadrados);
- II - Lote a Eunice de Oliveira Santos, situado à Rua Marchal Rondon, nesta cidade, possuindo as seguintes dimensões: pela frente e fundo com 61,00 mts, e pelos lados direito com 30,00 mts, e lado esquerdo com 32,00 mts, totalizando uma área de 1.906,50 (Mil, Novecentos e Seis Metros Quadrados e cinquenta Centímetros).

Art. 2º - Os lotes não poderão ser vendidos, doados nem cedidos sem a prévia autorização do executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Bom Jesus do Tocantins - Pa.
Em, 09 de maio de 1.996.


Edmundo Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 166/96.//

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À EUNICE DE
OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.///
////////////////////////////////////

O PREEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à alienar lotes de terra do patrimônio público municipal a:


I - Lote a Eunice de Oliveira Santos, situado à Rua Marchal Rondon, nesta cidade, possuindo as seguintes dimensões: pela frente e fundo medindo 12,00 mts, e pelos lados direito e esquerdo com 31,00 mts, totalizando uma área de 372,00 mts² (trezentos e setenta e dois metros quadrados);

II - Lote a Eunice de Oliveira Santos, situado à Rua Marchal Rondon, nesta cidade, possuindo as seguintes dimensões: pela frente e fundo com 61,00 mts, e pelos lados direito com 30,00 mts, e lado esquerdo com 32,00 mts, totalizando uma área de 1.906,50 (1 Mil, Novecentos e Seis Metros Quadrados e cinquenta Centímetros).

Art. 2º - Os lotes não poderão ser vendidos, doados nem cedidos sem a prévia autorização do executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Bom Jesus do Tocantins - Pa.
Em, 09 de maio de 1.996.


Edmundo Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal